

# EMPREENDIMENTO

O PROGRAMA TRAZ PARA A ECONOMIA RURAL UMA NOVA BASE DE SUSTENTAÇÃO, PLANEJADA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DF E MUNICÍPIOS VIZINHOS

# Qual a sua vocação rural?

**O**Pró-Rural põe os mecanismos do agronegócio ao alcance dos nossos produtores rurais e empreendedores interessados em investir no Distrito Federal e Entorno. Com isso, traz para a economia rural uma nova base de sustentação, estrategicamente planejada para o desenvolvimento sustentável do DF e municípios vizinhos. Os

objetivos são o aumento da renda e a geração de empregos conjugados com a preservação ambiental e a redução das diferenças econômicas e sociais.

A escolha dos setores prioritários, apoiados por programas específicos, teve como critérios básicos a viabilidade técnica e econômica e as oportunidades de mercado identificadas por uma rigorosa pesquisa, que identificou as vocações rurais da região.

## ANEXO LEGAL

### PUBLICAÇÃO DE LEIS E DECRETOS QUE INSTITUEM O PRÓ-RURAL E OS FUNDOS DE INCENTIVOS

- Decreto nº 21500, que regulamenta a lei Nº 24.99 de 7 de dezembro de 1999, que institui o PRÓ-RURAL/DF RIDE.
- Decreto nº 22.024 de 22 de março de 2000 que regulamenta a lei Nº 2.652 de 27 de dezembro de 2000, que cria o Fundo de Aval.
- Decreto nº 22.023 de 22 de março de 2000 que regulamenta a lei Nº 2.653 de 27 de dezembro de 2000, que cria o Fundo de Desenvolvimento Rural
- Em 21 de março de 2001, foi instituído o conselho de política de desenvolvimento rural/CPDR previsto na lei 2499/99.

## MANUAL DO CANDIDATO

### PARA TER ACESSO AO PROGRAMA, É NECESSÁRIO

- Exercer atividade enquadrada em um dos programas do Pró-Rural/DF-RIDE;
- Procurar a Secretaria de Agricultura para o devido credenciamento;
- Apresentar Carta-Consulta conforme modelos elaborados pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, acompanhada de inscrição e carteira de produtor rural, Carteira de Identidade, CPF ou CNPJ, certidão de regularidade perante o Cadastro Fiscal do DF e consulta prévia da Sematec;
- Apresentar projeto de viabilidade técnico-econômica acompanhado de certidão negativa de débito emitida pela Delegacia da Receita Federal, cadastro no BRB (Banco de Brasília S.A), documento de reserva legal averbado em cartório e licença ambiental, podendo a Secretaria de Agricultura adotar modelo simplificado para microempresas rurais.

## BENEFÍCIOS

### INCENTIVOS TECNOLÓGICOS E PROFISSIONALIZANTES

- Disponibilização de tecnologias específicas para cada atividade incentivada pelo Pró-Rural;
- Cursos de capacitação empresarial, gerencial e de qualificação de mão-de-obra rural;
- Destinação de 10% dos recursos do FAT para formação do trabalhador rural;

## ECOLOGICAMENTE CORRETO

### INCENTIVOS AMBIENTAIS

- Tratamento especial aos projetos destinados a recuperar ou preservar o meio ambiente, especialmente as bacias hidrográficas.

## CONCESSÕES

### INCENTIVOS ECONÔMICOS, DE COMERCIALIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

- Concessão de direito real de uso de terrenos rurais, com opção de compra;
- Concessão administrativa de uso de galpões do produtor para empreendimentos prioritários;
- Concessão de áreas para empreendimentos de comercialização de produtos enquadrados no Pró-Rural-RIDE;
- Disponibilização de espaços na Ceasa-DF aos produtores e cooperativas, com infra-estrutura para comercialização e exposição;
- Estímulos a parcerias entre produtores e empresas de comercialização;
- Obras de infra-estrutura viária, tratamento ambiental, telecomunicações, energia e outras, beneficiando empreendimentos prioritários;
- Apoio para elaboração de projetos, consultas e estudos técnicos.

